



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026

Município de Portão - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação/SEMAOVI
Necessidade da Administração: Aquisição de câmaras de ar e protetores de aro para manutenção da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de câmaras de ar e protetores de aro, visando atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tais materiais são essenciais para garantir a estabilidade, absorção de impacto e proteção das rodas contra cortes e perfurações durante a execução dos serviços públicos. A contratação justifica-se pelo esgotamento do Pregão Presencial nº 80/2022, sendo indispensável a reposição do estoque para evitar a paralisação de máquinas rodoviárias e caminhões.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As câmaras de ar e protetores de aro têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AR

LOCAL DE ENTREGA: Rua Canela, 304, Loteamento São Jorge, bairro Portão Velho

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 16h.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Câmara de ar, nova, para pneu radial 10.00-R20.	un	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

	Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento		
2	Câmara de ar, nova, para pneu diagonal agrícola 12.4-24. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	20
3	Câmara de ar, nova, para pneu 12 - 16,5. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	30
4	Câmara de ar, nova, para pneu 12.5/80 - 18. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	50
5	Câmara de ar, nova, para pneu diagonal 13.00 / 14.00 - 24. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	40
6	Câmara de ar, nova, para pneu agrícola, 14.9-24 R1. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	20
7	Câmara de ar, nova, para pneu 17,5 - 25, G2/L2. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento	un	30
8	Câmara de ar, nova, para pneu diagonal agrícola 18.4-30. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	20
9	Câmara de ar, nova, para pneu 6.50 / 7.50 - 16, com válvula de ferro e/ou borracha. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	10
10	Câmara de ar, nova, para pneus 250/80 x 18 (Trator AGRALLE 540XT) Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	10
11	Protetor, novo, para pneu aro 16 Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	15
12	Protetor, novo, para pneu aro 20 Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	30
13	Protetor, novo, para pneu aro 24 Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	10
14	Protetor, novo, para pneu aro 25 Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	un	10

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de câmaras de ar e protetores de aro.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais/produtos anteriormente citados.

A licitante entregará os materiais/produtos de forma parcelada, e quando da emissão da solicitação de entrega pelo Município, atenderá às seguintes exigências:

- Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, após o recebimento da mencionada solicitação;
- Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 16horas, de segundas as sextas-feiras;
- Apresentar, no momento da entrega dos materiais/produtos, a Nota Fiscal-e acompanhada da mencionada solicitação, podendo, ainda, enviá-la para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*;
- Emitir a Nota Fiscal-e dos materiais/produtos em nome do Município;
- Entregar os materiais/produtos em obediência a marca, quantidade e prazo, na SEMAOVI, sito a Rua Canela, 304, Loteamento São Jorge, bairro Portão Velho;
- Entregar qualquer quantidade de materiais/produtos solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais/produtos, respeitando as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A Nota Fiscal-e emitida pela licitante não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

A licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, exigidos na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pelo Município

Quando da entrega dos materiais/produtos, o Município receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas no edital.

Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo e a reposição do estoque do almoxarifado.

SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A SEMAOVI indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 06 de abril de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial
Secretaria Municipal de Administração e Governo